



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CENTRO

TERMO

MICRORREGIÃO CENTRO

COMITÊ TÉCNICO - PARECER 002

PROCESSO (SEI) Nº. 202300052000286

Interessado: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A Saneago S.A., solicita Decreto de Utilidade Pública de áreas destinadas à regularização de faixa de servidão do Interceptor Capão Comprido, Margem Direita do SES de Goiânia-GO. Dada a urgência da regularização de áreas particulares destinadas a operação, manutenção e acesso à faixa de servidão administrativa para implantação de trechos, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia. Assim, requer a atuação subsidiária do Estado no processo para atender a urgência e suprir a inércia do Município de Goiânia.

8. Instruí-se a presente solicitação com os seguintes documentos:

a) Cópia do Ofício nº 3135/2021 - PROJU/DIPRE;

b) Cópia do Ofício nº 0327/2023 - PROJU/DIPRE solicitando apoio à AR;

- c) Cópia do Ofício nº 3997/2023 - PROJU/DIPRE reitera apoio à AR;
- d) Minuta do Decreto de Utilidade Pública;
- e) Certidões de Matrícula;
- f) Justificativa Técnica;
- g) Memorial Descritivo;
- h) Planta. i) ART.

SINOPSE - HISTÓRICO DO PROCESSO:

O Processo SEI nº 202300052000286 originado pela Saneago S/A., devidamente instruído com os documentos técnicos e jurídicos, foi remetido ao Governador do Estado de Goiás que, pela Chefia de Gabinete da Secretaria-Geral de Governo encaminhou para à Secretaria de Estado da Infraestrutura (Secretário-Geral das MSB) e à Procuradoria-Geral do Estado para conhecimento e análise, conforme Ofício 5908/2023/SGG (SEI n. 52199275).

Os autos tramitaram pelas instâncias administrativas do Estado na seguinte ordem:

a) Gerência da Secretaria-Geral (encaminhou-se o processo à **Subsecretaria de Políticas Públicas para Obras e Saneamento e à Superintendência de Planejamento e Saneamento**, para conhecimento e análise);

b) A Procuradoria Setorial apresentou Parecer no sentido de:

PARECER JURÍDICO (SEI n. 52537497)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que, com o advento da LCE n. 182/23, a declaração de utilidade pública pretendida deixa de exigir prévia aprovação da CODEMETRO. Passa a ser necessária, contudo, aprovação do Colegiado Microrregional respectivo. Aliás, nos termos do Despacho Referencial 2031 (54253667), a aprovação do Colegiado Microrregional é **indispensável**.

Necessário, todavia, observar o *fluxo procedimental* fixado pelo órgão máximo da Procuradoria-Geral do Estado por ocasião do

citado Despacho Referencial 2031 (54253667). De início, é essencial que a SANEAGO seja instada a complementar a instrução processual, conforme item "i", Parágrafo 2.16. Ato contínuo, as mencionadas etapas devem ser atendidas. Eventualmente, os autos retornarão a esta Procuradoria Setorial (ou à PPMA, caso exista questão sensível e/ou inédita a ser resolvida) para emissão do Parecer Jurídico a que se refere o item "vii" do Parágrafo 2.16.

Matéria orientada.

Remeto os autos à GESG, para providências.

c) A Saneago S/A. enviou novo Ofício n. 511/2024 - PROJU/DIPRE (SEI n. 55956056) instruindo a solicitação com os seguintes documentos:

- Cópia do Ofício nº 3135/2021 - PROJU/DIPRE;
- Cópia do Ofício nº 0327/2023 - PROJU/DIPRE solicitando apoio à AR;
- Cópia do Ofício nº 3997/2023 - PROJU/DIPRE reitera apoio à AR;
- Minuta do Decreto de Utilidade Pública;
- Certidões de Matrícula;
- Justificativa Técnica;
- Memorial Descritivo;
- Planta; • ART;
- Minuta de Exposição de Motivos;
- Minuta de Parecer de Mérito.

d) A Superintendência de Planejamento de Saneamento, Despacho (SEI n. 56001417), considerou encaminhar ao Secretário-geral da MSB CENTRO para deliberação junto ao Colegiado Microrregional e decisão final do tema;

e) O Secretário-Geral MSB CENTRO, por sua vez, no Despacho (SEI n. 59047721) determinou a inclusão em pauta da reunião virtual e convocação do COMTEC para apreciação do processo em tela.

Após análise dos autos processuais (SEI n. 202300052000286), passa-se a apreciação.

PARECER DE APRECIÇÃO:

À luz das demonstrações referentes ao Processo em tela apresentadas pelo Sr. Secretário Geral da Microrregião CENTRO, na condição de Presidente do COMITÊ TÉCNICO DA MICRORREGIÃO CENTRO, e, ainda, após as considerações dos presentes à 1ª REUNIÃO DO COMITÊ TÉCNICO, ocorrida nesta data, fica aprovado o presente PARECER DE APRECIÇÃO, manifestando-se este COMITÊ PELA CONTINUIDADE DO Processo 202300052000286 de modo a submetê-lo à apreciação e deliberação do Colegiado Microrregional da MSB CENTRO.

Goiânia, 19 de abril de 2024.

MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CENTRO
RUA 5 Nº 833, QD.5, LT.23, EDIFÍCIO PALÁCIO DE PRATA, SALA
509 - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 -
62996379624.



Referência: Processo
nº 202420920000509



SEI 59049532